



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 2531, DE 29 DE DEZEMBRO 2011

Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2012.

Data de Criação

29/12/2011

Data de Publicação

30/12/2011

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10707, de 30/12/2011

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Finanças Públicas

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 2411/2010

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 2681/2013

Texto da Lei

~~LEI N. 2.531, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011~~

~~“Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2012.”~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º O subsídio mensal do Governador do Estado corresponderá a cem por cento do subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 2º O subsídio mensal do Vice Governador corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio do Governador do Estado do Acre.~~

~~Art. 3º O subsídio dos Secretários de Estado corresponderá a oitenta por cento do subsídio do Governador do Estado do Acre.~~

~~Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2012.~~

~~Art. 6º Revoga-se a Lei n. 2.411, de 22 de dezembro de 2010.~~

~~Rio Branco, 29 de dezembro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.~~

~~TIÃO VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~